Governo do Estado de São Paulo
Polícia Civil do Estado de São Paulo
DEINTER 2-Delegacia Seccional de Polícia de Mogi Guaçu-Unidade Gestora Executora

DESPACHO

Nº do Processo: 058.00098464/2026-93

Assunto: Manutenção corretiva de viaturas

DESPACHO AUTORIZADOR nº

Trata-se nestes autos da contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de veículos com fornecimento de mão de obra e materiais, visando a manutenção das viaturas policiais em uso nesta Delegacia Seccional de Polícia e Unidades Policiais subordinadas, necessárias à continuidade dos trabalhos de Polícia Judiciária. Os serviços a serem contratados são de natureza comum, visto que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, e há possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço. Assim, **AUTORIZO,** após o aporte de recursos sustentados pela **Nota de Reserva 2026NR00248 e 2026NR00259,** a realização da despesa e a realização na modalidade Dispensa de Licitação do tipo menor preço**,** objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de veículos, que será regida pela nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, e demais normas da legislação aplicável.

A contratação por Dispensa de Licitação com disputa encontra amparo no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da contratação e da natureza do objeto. A escolha da modalidade também se justifica pela necessidade de maior celeridade processual, considerando a indisponibilidade de Parecer Referencial vigente para a modalidade Pregão. Ademais, os recursos orçamentários já se encontram disponíveis, conforme Nota de Reserva emitida. Destaca-se, ainda, que a frota de veículos encontra-se em situação crítica, em decorrência da ausência de contratação para manutenção corretiva durante o exercício de 2025, em razão da não disponibilização de verba, o que resultou no acúmulo de demandas e risco de comprometimento das atividades institucionais. Dessa forma, a contratação por dispensa com disputa mostra-se a alternativa mais eficiente e vantajosa para a Administração.

Os objetos da licitação e suas demais condições foram avaliados e aprovados através dos documentos presente nos autos como o Estudo Técnico Preliminar (ETP) que englobou os aspectos descritivos da solução como um todo a ser contratada e o Termo de Referência (TR).

1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1. O prazo de execução dos serviços é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato.

1.2. O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 06 (seis) meses, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data do recebimento.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

2.1.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

2.2.1. o prazo de validade;

2.2.2. a data da emissão;

2.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

2.2.4. o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar;

2.2.5. o valor a pagar, e

2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

2.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

2.6. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

2.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

2.11. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117 /1990), bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

2.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

2.12.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

2.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

2.14. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

2.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

2.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Para todos os itens/grupos a participação é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei n° 11.488, de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (se admitida a participação de cooperativas neste item 3), nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.1.1. O tratamento favorecido a que se refere o subitem anterior fica limitado às microempresas, às empresas de pequeno porte e às cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3. Não será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº

14.133, de 2021. Trata-se de contratação de objeto comum e de reduzida complexidade técnica, amplamente disponível no mercado, inexistindo necessidade de formação de consórcio para assegurar a execução contratual. A vedação não compromete a competitividade do certame nem restringe injustificadamente o universo de potenciais fornecedores.

3.4. O local de execução dos serviços deverá estar em um raio de até 100 (cem) quilômetros da Unidade de Delegacia Seccional de Polícia de Mogi Guaçu na cidade de Mogi Guaçu/SP, gerenciadora do certame, tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para este Órgão, pois, se a distância entre a Contratante e a Contratada for maior que a determinada, a vantagem do "menor preço" ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da frota. De acordo com o artigo 47º, inciso 2º , (Lei Federal 14.133 de 2021) na licitação de serviços de manutenção e assistência técnica, é permitida exigência de que o contratado tenha unidade de prestação de serviços em distância compatível com as necessidades da Administração. Ademais, na presente contratação, há exigência de que os serviços sejam acompanhados e fiscalizados, de forma que, caso a Contratada esteja fora deste raio determinado, será inviável o deslocamento do fiscal da execução, impossibilitando a realização do devido acompanhamento. Conforme pesquisa feita no Painel Nacional de Contratações Públicas na aba Contratações há no raio estabelecido, oficinas em número suficiente, não restando comprometimento com o princípio da competitividade. Na pesquisa foram identificadas contratações recentes onde foi utilizado o filtro das cidades que compõe a subregião e cidades mais distantes com o mercado de oficinas maior e foram localizadas várias contratações com empresas do ramo. Tal levantamento de mercado está contido nos autos do processo.

4. DIVULGAÇÃO DO ORÇAMENTO DA LICITAÇÃO

4.1. O orçamento da licitação será divulgado no momento de início do recebimento das propostas no site do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

5. DA PUBLICIDADE

7.1. A presente licitação deverá ser amplamente divulgada através da Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** www.compras.gov.br.

Mogi Guaçu, na data da assinatura digital.

FLÁVIO LUIZ TEIXEIRA
Delegado Seccional de Polícia

Documento assinado eletronicamente por **Flavio Luiz Teixeira**, **Delegado de Polícia Seccional**, em 10/09/2026, às 16:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **0120618797** e o código CRC **783F948F**.